

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1364 PROJETO DE LEI Nº 28/81

"Autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº - 036/80-12a.DR, celebrado com o Depar tamento Nacional de Obras e Saneamen to e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU-NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.-DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento-(DNOS), para prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água neste Município, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante - da presente lei.

Artigo 29) - As despesas originárias da presente lei serão cobertas com recursos provenientes da peça orça mentária para o ano de 1982.

Artigo 3º) - Os orçamentos dos próximos - / exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 49) - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.981.

EMEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Invilia, Brankapan e Redação, pera dan pareven

PROJETO DE LEI Nº

Sala dige Samon du Ca M. do Piraddankaga, 29.

"Autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.DR, celebrado com o Depar tamento Nacional de Obras e Saneamen to e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autori zado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento -(DNOS), para prosseguimento aos serviços de dragagem e retifica ção do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água neste Município, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 20) - As despesas originárias da presente lei serão cobertas com recursos provenientes da peça orça mentária para o ano de 1982.

Artigo 30) - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 40) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e **.**981. de setembro de

Lapoura, para den parecer.

Sala des Sanson, da C.M. de

Phrasimminga, 29dy 5619 de 19

SANTOS COSTA DR. RUBENS Prefeito Municipal

Aprovada em 2.º discussão.

Aprovada em l.ª discussão.

Sala das Sessões *1 C. M. de

Pirassununga, 29 de Selto de m81

A redação final. Gola das Sestões da C. M., de

Pirassunung 3 de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:
Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Câmara, visa autorizar o Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, visando dar prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão La ranja Azeda e outros cursos d'água, neste Município, conformenos dá conta ooof. 12a.DR Nº 419, de 17 de setembro do fluente ano, cópia anexa.

Para que os nobres senhores edis possam me-lhor apreciar a matéria, segue, igualmente, em anexo, cópia xe
rográfica da minuta do referido Aditivo ao Convênio nº036/80,
a qual fica fazendo parte integrante deste projeto.

O prosseguimento dos serviços de dragagem e retificação, pelo DNOS, é de suma importância, razão pela qual aguardamos a aprovação do projeto em epigrafe, solicitando para sua apreciação, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 19, da Lei Orgânica dos Municípios, mormente por se tratar de obras de relevante alcance social.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA - Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO 12 DIRETORIA REGIONAL

OF.12a.DR No. 41

Em 1 7 SET 1981

Do DIRETOR DA 12a.DR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO. Ao ILMO SR.RUBENS SANTOS COSTA- DD.PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

Assunto: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/80-12a.DR.

Prezado Senhor

Ratificando os entendimentos havidos com Procurador desta 12a.DR, estamos encaminhando a V.Sa. Minuta do PRIMEIRO ADITIVO ao Convênio nº036/80-12a.DR, celebra do entre este Departamento e essa Municipalidade objetivando dar prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água nesse Município.

Referida Minuta após ser aprovada por V. Sa. deverá ser restituída a esta Diretoria acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Lei da Câmara autorizando a celebração do Aditivo;
- 2) Copia da publicação ou do registro da Lei acima referida;
- 3) Nota de Empenho no valor correspondente a participação financeira dessa Prefeitura, no corrente exercicio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sa. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Antonio de Paqua Paschoul Cordeiro

ANEXOS:

1. Minuta de Aditivo

2. Minuta de Lei

Ref. Proc. 12a. DR nº1200/80



CONVENIO NO 036/80-12a.DR PROCESSO NO 8973/80- DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/80-12a.DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIBEIRÃO LARANJA AZEDA, E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

de mil do mês de dia novecentos e oitenta e um, na sede da 12a.Diretoria do DNOS(12a.DR), situada na Rua Martim Afonso nº4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGO ANTO NIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, neste ato representadape lo Sr.RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de de 1981, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFE<u>I</u> TURA, assinam o presente Aditivo ao Convenio nº036/80-12a.DR , celebrado entre ambos em 30/09/80, aprovado pelo Conselho Administração do DNOS, em sua Reunião nº32/80, pela nº393/80, ambas de 22/09/80, publicado no Diário Oficial do E $_{
m S}$ tado de São Paulo, de 10/10/80, em virtude de terem em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriorme $\underline{\mathbf{n}}$ te estabelecidos, de conformidade com as seguintes clausulas:

PRIMEIRA- O volume de serviços, previstos na CLAU SULA PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 180.000 m3(cento e oitenta mil metros cúbicos), fica acrescido de mais 70.000 m3 (setenta mil metros cúbicos), passando para um total de 250.000 m3(duzentos e cinquenta mil metros cúbicos). O valor destes ser viços, orçado em Cr\$6.600.000,00(seis milhões e seiscentos mil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

cruzeiros), referido na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, fica acres cido de mais Cr\$14.000.000,00(quatorze milhões de cruzeiros), passando a Cr\$20.600.000,00(vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros).

SEGUNDA- A participação financeira da PREFEITU-RA, prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cr\$3.300.000,00(três milhões e trezentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr\$7.000.000,00(sete milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr\$10.300.000,00(dez milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente a participação financeira da PREFEITURA, no presente Aditivo, será entregue conforme o se guinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA-Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983

PREFEITURA-Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)

TOTAL -Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

§10)- A participação financeira da PREFEITURA, para o exercício de 1982, correrá à conta de orçamento proprio para o referido ano , conforme Nota de Empenho a ser emitida em janeiro de 1982.

TERCEIRA- Em decorrência de modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr\$ 10.300.000,00(dez milhões e trezentos mil cruzeiros).

QUARTA- O prazo de 24(vinte e quatro)meses, para validade do Convênio, previsto na sua CLÁUSULA DECIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 6(seis)meses, passando, portanto, para um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

total de 30(trinta)meses.

QUINTA- Ficam mantidas e ratificadas as demais Clausulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não con flitarem com este Aditivo.

SEXTA- O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial,o que deverá ser feito no prazo de 20(vinte)dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo ENGO ANTONIO DE PÁDUA PAS CHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR e Sr.RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos(SP),

de 1981.

ENGO ANTONIO DE PADUA PASCHOAL CORDEIRO DIRETOR REGIONAL DA 12a.DR

RUBENS SANTOS COSTA PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER NO

Examinando o Projeto de Lei nº 28/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor guanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de setembro 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Zuleika Véllide D F Veldoso

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER NO

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 28/81, que autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a DR., celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1981.

Antonio Fernando Bertazzo

Presidente

Zuleika Véllide De Francéschi Velloso

Relatora

Anteror Franceschini

Membro